

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº. 5.879 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE  
VALORES PARA LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, POR HORA, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LORENA.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

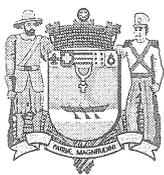
Primando pelo disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de se manter atualizados os valores pertinentes à locação de equipamentos da Prefeitura Municipal de Lorena,

### DECRETA

**Art. 1º** Os valores relativos à locação de equipamentos da Prefeitura Municipal de Lorena, ficam fixados, por hora, conforme segue:

- |      |  |           |
|------|--|-----------|
| I.   | Caminhões Basculantes.....                 | R\$ 80,00 |
| II.  | Caminhões com carroceria.....              | R\$ 70,00 |
| III. | Motoniveladora maior.....                  | R\$ 70,00 |
| IV.  | Pá-carregadeira.....                       | R\$ 70,00 |
| V.   | Retro-escavadeira.....                     | R\$ 60,00 |
| VI.  | Trator.....                                | R\$ 19,00 |
| VII. | Carro Pipa capacidade de 5.000 litros..... | R\$ 90,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

§ 1º A hora será contada a partir do instante em que, a máquina ou caminhão deixa o local onde se encontra até o momento de regresso ao mesmo local ou outro de distância equivalente.

§ 2º O valor constante do item VII do art. 1º, corresponde a 1(uma) viagem com a duração de 2(duas) horas. Após o período previsto, o valor terá o acréscimo de R\$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo), a cada 30(trinta) minutos transcorridos.

§ 3º Na época da seca haverá fornecimento gratuito de água para as pessoas comprovadamente sem recursos financeiros, inscritas junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Nos valores fixados através do artigo 1º estão incluídas as despesas com operador de máquinas ou motorista, combustível e manutenção.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.790 de 08 de janeiro de 2009.

Lorena/SP, 21 de setembro de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal.